

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

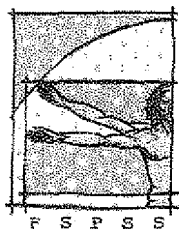
- TIPO: MENOR PREÇO;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 19/03/2020;
- HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

### 1. PREÂMBULO

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;

1.1. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.2. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

|            |                                                                                                                                                                         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | – Termo de referência - especificações técnicas (Anexo I.1);<br>relação de endereços e locais (Anexo I.2)                                                               |
| ANEXO II   | – Modelo de proposta comercial                                                                                                                                          |
| ANEXO III  | – Modelo de credenciamento                                                                                                                                              |
| ANEXO IV   | – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de<br>Habilitação;                                                                                           |
| ANEXO V    | – Modelo de Declaração de Idoneidade;                                                                                                                                   |
| ANEXO VI   | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de<br>Pequeno Porte;                                                                                                  |
| ANEXO VII  | – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do<br>Trabalho;                                                                                             |
| ANEXO VIII | – Declaração de licença para uso de produtos controlados                                                                                                                |
| ANEXO IX   | – Minuta do termo de contrato                                                                                                                                           |
| ANEXO X    | – Modelos referente à visita técnica – Certificado de realização de<br>visita técnica (Anexo X.1); Declaração de opção por não realizar<br>a visita técnica (Anexo X.2) |
| ANEXO XI   | – Avaliação da Execução dos serviços de limpeza.                                                                                                                        |
| ANEXO XII  | – Planilha de Formação do Preço                                                                                                                                         |
| ANEXO XIII | – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.                                                                                                                          |

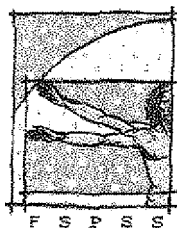
## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme condições e descrições/especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I., I.1 E I.2;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita técnica prévia (Anexo X)** nas Unidades de Saúde contempladas neste objeto de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;

2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um certificado de realização de visita técnica (**ANEXO X.1**), que deverá ser assinado pelo empregado público responsável pelo acompanhamento na visita, bem como pelo representante da empresa, devendo ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

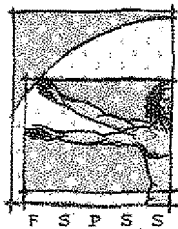
3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

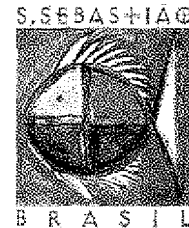
3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;

3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ([fspss.org.br](http://fspss.org.br)) > Publicações Oficiais > Pregão Presencial ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

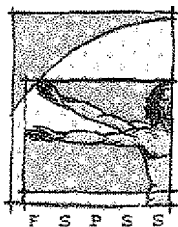
4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

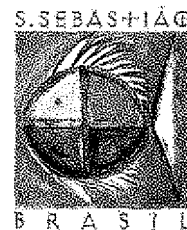
4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

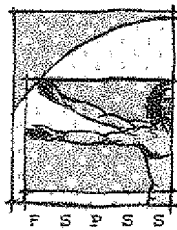
4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.2.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento, bem como o ANEXO III deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

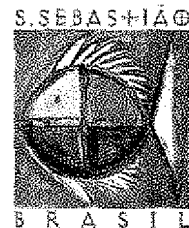
4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo VI, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com a pregoeira ou manifestar intenção de recurso.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES<br><u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020<br>NOME E CNPJ DA EMPRESA<br>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA | FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES<br><u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020<br>NOME E CNPJ DA EMPRESA<br>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

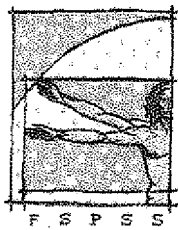
## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

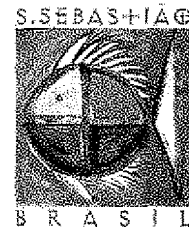
6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



admitidas propostas que ofertem apenas um valor para o objeto desta licitação;

## 6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e data;

6.5.2. Preço unitário (mensal) e global do serviço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, sem cláusula de reajuste, não sendo tolerado cobranças em separado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

6.5.2.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

6.5.4. O nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos; O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

6.5.5. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

6.5.6. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

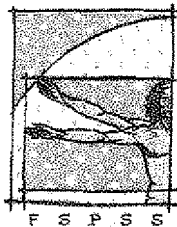
6.5.7. Apresentar juntamente com a Proposta, **Planilha de Formação do Preço**, conforme **ANEXO XII**.

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



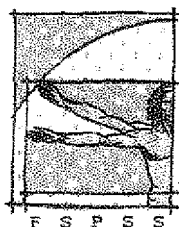
## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V;
- 7.1.4. Os documentos relacionados no subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
  - 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

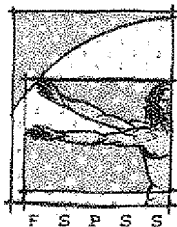
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

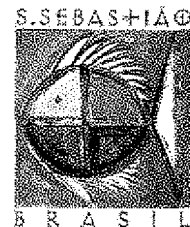
### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- 7.3.7. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo:

## 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$\text{Ativo Circulante (AC)} / \text{Passivo Circulante (PC)} = \text{Maior ou igual } 1.00$

## 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$\{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável à Longo Prazo (RLPJ)} / \{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível à Longo Prazo (ELP)}\} = \text{Maior ou igual a } 1.00$

## 3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$\{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível à Longo Prazo (ELP)}\} / \text{Ativo Total (AT)} = \text{Menor ou igual } 0.50$

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

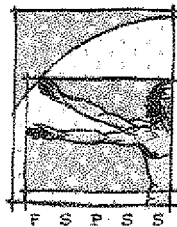
7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

7.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Edital e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

7.4.2.1. Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da mão de obra prevista neste edital sendo um total de 22 (vinte e dois) profissionais;

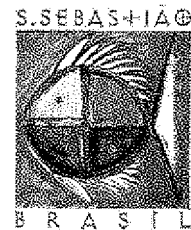
7.4.2.2. O Atestado deverá estar em nome e no mesmo CNPJ da empresa proponente;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



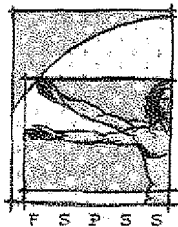
- 7.4.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que possui aparelhamento pessoal e técnico especializado, com quantitativo essencial e suficiente para o cumprimento do objeto licitado; (esta declaração deverá ser inserida na documentação de habilitação);
- 7.4.4. Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica e do profissional da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da licitante.
- 7.4.5. Certificado de realização de visita técnica, devidamente assinado pelo empregado público responsável pelo acompanhamento na visita, bem como pelo representante da empresa, caso a licitante tenha optado por realizar a visita técnica, conforme ANEXO X.1 deste Edital;
- 7.4.6. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, declarando que não realizou a visita técnica, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, demonstrando ainda estar ciente que não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços, conforme ANEXO X.2 deste Edital;

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

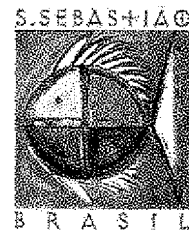
### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

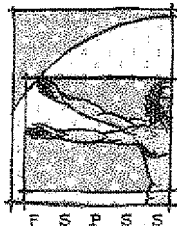


até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

- 7.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

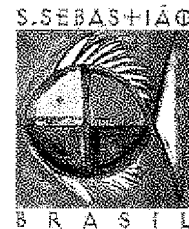
## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de menor preço global observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
  - 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário dos itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

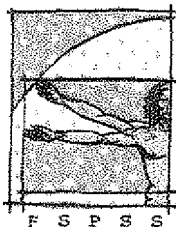


# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

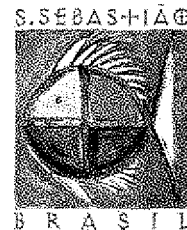


- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;

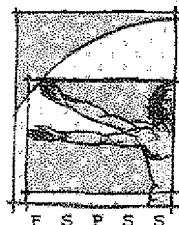


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

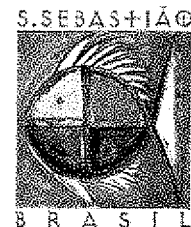


- 8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



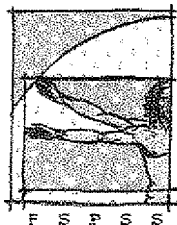
S. SEBASTIÃO  
B R A S I L

- 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, Proposta Atualizada acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

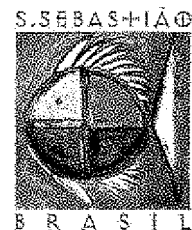
- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet ([fspss.org.br](http://fspss.org.br)).
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião/SP – CEP 11608-623, em dias de expediente, das 08:30 às 17:00 horas.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

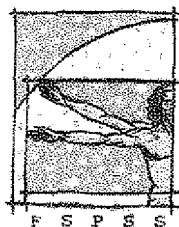


parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião/SP – CEP 11608-623, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

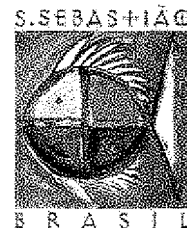
## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do ANEXO XI deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no Item 12 deste Edital;

- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Item 12 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o item 10.4.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no ANEXO IX – Minuta Contratual, parte integrante deste. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.
- 11.2. Os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 11.3. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto à Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde.

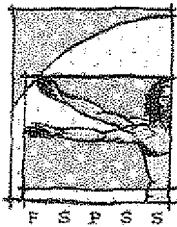
## 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

| Órgão | Unidade | Dotação                        | Cód. Aplicação |
|-------|---------|--------------------------------|----------------|
| 05    | 01      | 10.301.1001.2.316.3.3.90.39.99 | 3100000        |

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

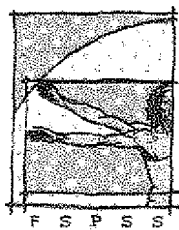


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
  - 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
  - 13.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
  - 13.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;
  - 13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
  - 13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
  - 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
  - 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
  - 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
  - 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
  - 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

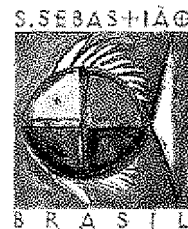
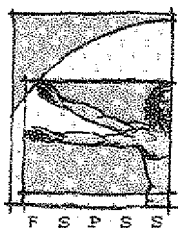
- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br)
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 06 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO I.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de limpeza ambulatorial, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências de algumas das unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços.

##### **1.1- ESCOPO DOS SERVIÇOS**

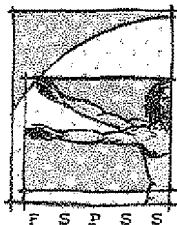
A limpeza ambulatorial consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas de toda a unidade de saúde.

Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

##### **2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA**

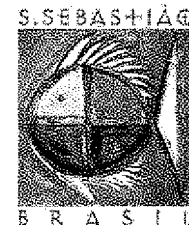
Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas, semicrítica e não crítica;
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área da Unidade de Saúde antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (*mops*, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

## 2.1- TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

**Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeidade e repor o material de higiene.

**Limpeza terminal:** é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área ambulatorial, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e a ser realizado sempre que necessário.

## 2.2- MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

**Limpeza Úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

**Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens.

**Limpeza Molhada:** consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

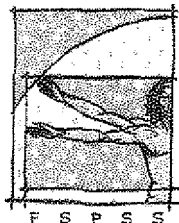
**Limpeza Seca:** consiste na retirada de sujeidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

**OBS:** A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

### 2.2-1. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades





apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

- Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
  - Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
  - Tipo e grau de sujidade;
  - Tipo de contaminação;
  - Qualidade da água;
  - Método de limpeza;
  - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida:
  - Tipo de agente químico e concentração;
  - Tempo de contato para ação;
  - Influência da luz, temperatura e pH;
  - Interação com íons;
  - Toxicidade;
  - Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
  - Estabilidade;
  - Prazo de validade para uso;
  - Condições para uso seguro;
  - Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

**Equipamento de Proteção Individual (EPI)** – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, e outros.

**Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)** – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

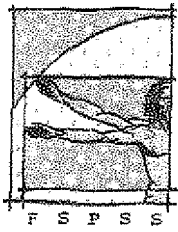
### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

#### 4. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- 4.1- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.2- Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza ambulatorial, com avaliação do





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

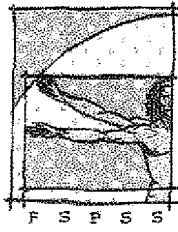
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da Anvisa (2012).

- 4.3- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 4.4- Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.5- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 4.6- Fornece todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.
- 4.7- Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 4.8- Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- 4.9- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 4.10- Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.11- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 4.12- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.13- Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

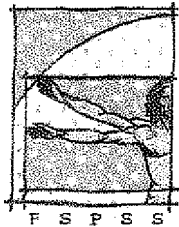
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.14- Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

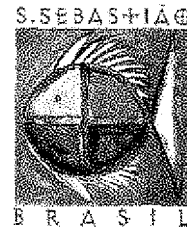
## 5. Da execução dos serviços

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:
- Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- Recipientes para coleta de perfuro cortantes;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

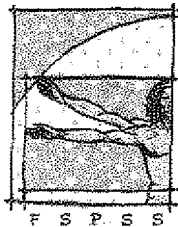
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.1- Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.
- 5.2- Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;
- 5.3- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 5.4- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
- 5.5- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 5.6- Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- 5.7- Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

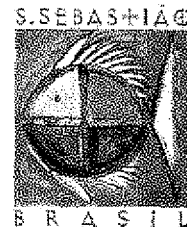
## 6. Dos produtos utilizados

- 6.1- No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato, conforme relação mínima constante no item 17 deste Termo.
- 6.2- Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3- Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 6.4- Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 6.5- Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
  - a) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



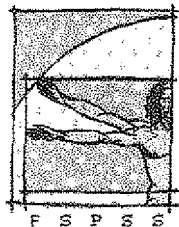
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

## 7. Dos equipamentos e utensílios utilizados

- 7.1- Fornecer e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos e outros, conforme relação mínima constante no item 17 deste Termo, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 7.2- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 7.3- Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;
- 7.4- Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

## 8. Dos resíduos

- 8.1- Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16/3/06; dos Decretos Estaduais nºs 54.645 de 5/8/09 e 55.565, de 15/3/10; da Resolução RDC nº 306 de 7/12/2004, da Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro cortantes.
- 8.1-1. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

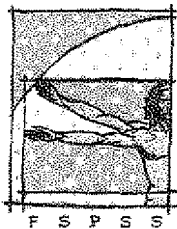


obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

- 8.2- Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;
- 8.3- Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;
- 8.4- Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;
- 8.5- Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;
- 8.6- Os contêineres com mais de 400l de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.7- Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;
- 8.8- Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;
- 8.9- Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;
- 8.10- Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

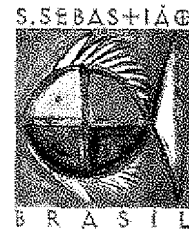
## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

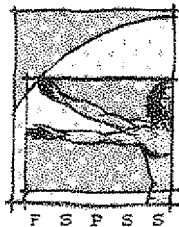


- 9.1- Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no Volume 07 do CADTERC, no sítio – [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br), que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- 9.2- Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;
- 9.3- Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
  - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
  - Lâmpadas queimadas ou piscando;
  - Tomadas e espelhos soltos;
  - Fios desencapados;
  - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

### 10. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 10.1- Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- 10.2- No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
- a) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**  
Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais.
- b) **MATERIAIS RECICLÁVEIS**  
Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).



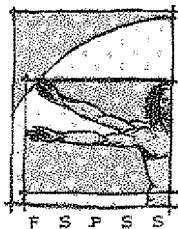


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

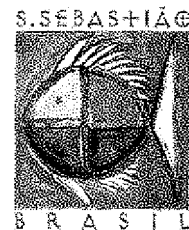


- 10.3- Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 10.4- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 10.5- **SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010;
- 10.6- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 10.7- Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- 10.8- Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 -Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- 10.9- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 10.10- Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;
- 10.11- Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 10.12- Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA:  
<http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.

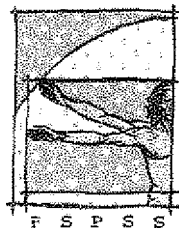
10.12-1. **POLUIÇÃO SONORA:** Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

11. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- 11.1- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 11.2- Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 11.3- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 11.4- Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";
- 11.5- Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-a aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 11.6- Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 11.7- Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- 11.8- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

12. **FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 12.1- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



S. SEBASTIÃO  
B R A S I L

- 12.2- Solicitar aos supervisores/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 12.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 12.4- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamento ou instalações cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- 12.5- Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 12.6- Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante da “Avaliação da Qualidade dos Serviços”;
- 12.7- Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

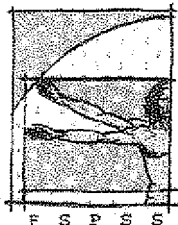
## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.
- 13.2- A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 13.3- As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809.
- 13.4- Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

## 14. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS:

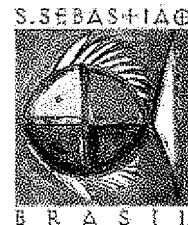
- **Áreas semicríticas:** são áreas ambulatoriais ocupadas por pacientes com doenças de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
- **Áreas não-críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas.
- **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.
- **Vidros externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

## 15. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1- Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

15.2- Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza.

## 16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 16.1- ÁREAS AMBULATORIAIS SEMICRÍTICAS

#### 16.1-1. LIMPEZA CONCORRENTE

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação.

#### Equipamentos

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

#### Método

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

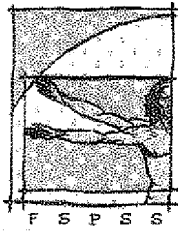
#### Técnica

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

#### Etapas

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

### 16.1-2. LIMPEZA TERMINAL

#### Equipamentos

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

#### Método

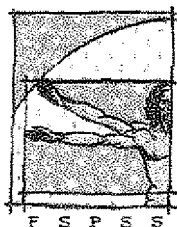
- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

#### Técnica

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

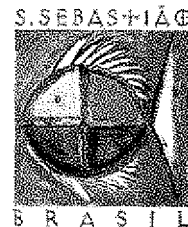
#### Etapas

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágue e ao final friccionar com álcool 70%;
- g) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- i) Realizar a lavagem do banheiro e limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

### 16.1-3. EXEMPLOS DE TIPOS DE LIMPEZA E FREQUÊNCIAS DE EXECUÇÃO

A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável da higienização de cada unidade de assistência à saúde.

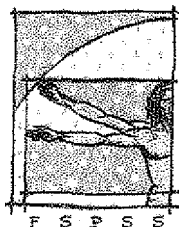
A seguir, encontram-se relacionados exemplos de periodicidade e frequência de limpeza concorrente e terminal dos principais ambientes.

#### AMBULATÓRIOS

OBS.: os Postos/ Centros de Saúde e Ambulatórios.

| AMBIENTE/ SUPERFÍCIE |              | FREQUÊNCIA                                 |                                     |
|----------------------|--------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|
|                      |              | LIMPEZA CONCORRENTE                        | LIMPEZA TERMINAL                    |
| ARMÁRIOS             | Face externa | DIÁRIA                                     | MENSAL                              |
| BALCÃO E BANCADAS    |              | 2 vezes ao dia e Sempre que necessário (*) | Quinzenal Sempre que necessário (*) |



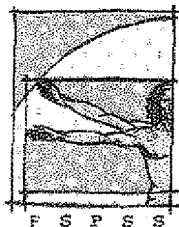


# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                                                                          |                         |                                             |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| JANELAS                                                                  | Face interna            |                                             | Quinzenal<br>Sempre que necessário (*)           |
|                                                                          | Face externa            |                                             | Mensal<br>Quinzenal<br>Sempre que necessário (*) |
| LUMINÁRIAS E SIMILARES                                                   |                         |                                             | Quinzenal<br>Sempre que necessário(*)            |
| PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES                                |                         |                                             | Mensal<br>Quinzenal<br>Sempre que necessário (*) |
| PISOS EM GERAL                                                           |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| CONSULTÓRIOS / TRIAGEM                                                   |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| SALAS DE CURATIVOS                                                       |                         | Sempre que necessário (*)                   | Semanal                                          |
| SALAS DE MEDICAÇÃO / INALAÇÃO                                            |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| SALAS DE VACINAÇÃO                                                       |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| SALAS DE PROCEDIMENTO ESPECIAIS (endoscopias, colonoscopias e similares) |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| SALAS DE PEQUENAS CIRURGIAS                                              |                         | Após cada procedimento                      | Após o final do expediente                       |
| LAVATÓRIO                                                                |                         | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                                          |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES                                             | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                                                |
|                                                                          | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do sabão                       |
| TOALHEIRO                                                                | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                                                |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |                         |   |                            |
|--|-------------------------|---|----------------------------|
|  | Faces interna e externa | - | Sempre ao término do papel |
|--|-------------------------|---|----------------------------|

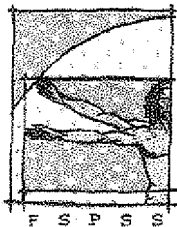
## SALAS DE EXAMES

| AMBIENTE/ SUPERFÍCIE         |                         | FREQUÊNCIA                                  |                            |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|
|                              |                         | LIMPEZA CONCORRENTE                         | LIMPEZA TERMINAL           |
| PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS  |                         | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                    |
| LAVATÓRIO                    |                         | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                    |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                          |
|                              | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do sabão |
| TOALHEIRO                    | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                          |
|                              | Face interna e externa  | -                                           | Sempre ao término do papel |

## CENTRAL DE MATERIAL

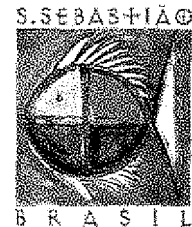
| AMBIENTE/ SUPERFÍCIE   |                         | FREQUÊNCIA                                  |                                      |
|------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
|                        |                         | LIMPEZA CONCORRENTE                         | LIMPEZA TERMINAL                     |
| ARMÁRIOS               | Face externa            | 1 vez ao dia e<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
|                        | Faces interna e externa | -                                           | Semanal                              |
| BALCÃO E BANCADAS      |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal<br>Sempre que necessário (*) |
| JANELAS                | Face interna            | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*) |
|                        | Face externa            | -                                           | Mensal                               |
| LUMINÁRIAS E SIMILARES |                         | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*) |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

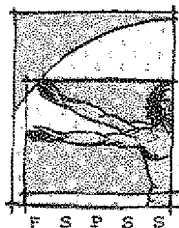


|                                           |                         |                                             |                                      |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES |                         | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*) |
| PISOS EM GERAL                            |                         | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                              |
| LAVATÓRIO                                 |                         | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                              |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES              | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
|                                           | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do sabão           |
| TOALHEIRO                                 | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
|                                           | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do papel           |

## FARMÁCIA

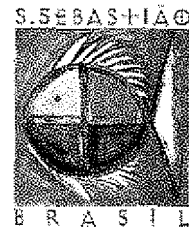
| AMBIENTE /SUPERFÍCIE                      |                         | FREQUÊNCIA                                  |                                                              |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                           |                         | LIMPEZA CONCORRENTE                         | LIMPEZA TERMINAL                                             |
| ARMÁRIOS                                  | Face externa            | 1 vez ao dia e<br>Sempre que necessário (*) | -                                                            |
|                                           | Faces interna e externa | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*)                         |
| BALCÃO E BANCADAS                         |                         | 1 vez ao dia<br>Sempre que necessário (*)   | Semanal<br>Sempre que necessário (*)                         |
| LUMINÁRIAS E SIMILARES                    |                         | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*)                         |
| JANELAS                                   | Face interna            | -                                           | Semanal<br>Sempre que necessário (*)                         |
|                                           | Face externa            | -                                           | Mensal                                                       |
| PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES |                         | -                                           | Semanal<br>Na saída do paciente<br>Sempre que necessário (*) |
| PISOS EM GERAL                            |                         | 1 vez ao dia e ao final                     | Semanal                                                      |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

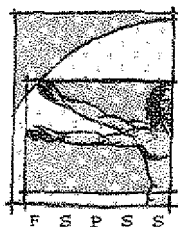


|                                 |                            |                                                |                               |
|---------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                            | do expediente<br>Sempre que necessário<br>(*)  |                               |
| LAVATÓRIO                       |                            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | Semanal                       |
| SABONETEIRAS E<br>DISPENSADORES | Face externa               | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                             |
|                                 | Faces interna<br>e externa | -                                              | Sempre ao término do<br>sabão |
| TOALHEIRO                       | Face externa               | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                             |
|                                 | Faces interna<br>e externa | -                                              | Sempre ao término do<br>papel |

## SERVIÇO DE NUTRIÇÃO – COPA (\*\*)

| AMBIENTE /SUPERFÍCIE                          |                            | FREQUÊNCIA                                     |                                         |
|-----------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|                                               |                            | LIMPEZA<br>CONCORRENTE                         | LIMPEZA<br>TERMINAL                     |
| ARMÁRIOS                                      | Face externa               | 1 vez ao dia e<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                                       |
|                                               | Faces interna<br>e externa | -                                              | Mensal<br>Sempre que necessário<br>(*)  |
| BALCÃO E<br>BANCADAS                          |                            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | Semanal                                 |
| MOBILIÁRIO E<br>ELETRODOMÉST<br>ICOS          | Parte externa              | Após cada uso<br>Sempre que necessário<br>(*)  | Semanal                                 |
| LUMINÁRIAS E<br>SIMILARES                     |                            | -                                              | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
| JANELAS                                       | Face interna               | -                                              | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
|                                               | Face externa               | -                                              | Mensal                                  |
| PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO<br>E PORTAS/ VISORES |                            | -                                              | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
| PISOS EM GERAL                                |                            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário        | Semanal                                 |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



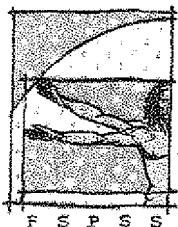
BRASIL

|                                    |                            |                                                |                               |
|------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                    |                            | (*)                                            |                               |
| LAVATÓRIO                          |                            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | Semanal                       |
| SABONETEIRAS<br>E<br>DISPENSADORES | Face externa               | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                             |
|                                    | Faces interna<br>e externa | -                                              | Sempre ao término do<br>sabão |
| TOALHEIRO                          | Face externa               | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                             |
|                                    | Faces interna<br>e externa | -                                              | Sempre ao término do<br>papel |

## SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – LACTÁRIO E DIETÉTICA (\*\*)

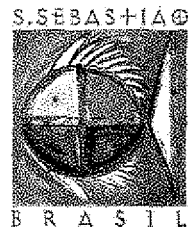
| AMBIENTE/ SUPERFÍCIE                 |                                | FREQUÊNCIA                                        |                                         |
|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|                                      |                                | LIMPEZA<br>CONCORRENTE                            | LIMPEZA<br>TERMINAL                     |
| ARMÁRIOS                             | Face externa                   | Após cada preparo<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                                       |
|                                      | Faces interna<br>e externa     | -                                                 | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
| BALCÃO E<br>BANCADAS                 |                                | Após cada preparo<br>Sempre que necessário<br>(*) | Semanal                                 |
| FREEZER/<br>GELADEIRA                | Parte externa                  | Após cada preparo<br>Sempre que necessário<br>(*) | -                                       |
|                                      | Partes<br>interna e<br>externa | -                                                 | Sempre que necessário<br>(*)            |
| MOBILIÁRIO E<br>ELETRODOMÉST<br>ICOS | Parte externa                  | Após cada uso<br>Sempre que necessário<br>(*)     | Semanal                                 |
| LUMINÁRIAS E SIMILARES               |                                | -                                                 | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
| JANELAS                              | Face interna                   | -                                                 | Semanal<br>Sempre que necessário<br>(*) |
|                                      | Face externa                   | -                                                 | Mensal                                  |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                                            |                         |                                                |                                      |
|--------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|
| PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/ VISORES |                         | -                                              | Semanal<br>Sempre que necessário (*) |
| PISOS EM GERAL                             |                         | Após cada preparo<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                              |
| PIAS E TORNEIRAS                           |                         | Após cada preparo<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES               | Face externa            | Após cada preparo<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
|                                            | Face interna            | -                                              | Sempre ao término do sabão           |
| TOALHEIRO                                  | Face externa            | Após cada preparo<br>Sempre que necessário (*) | -                                    |
|                                            | Faces interna e externa | -                                              | Sempre ao término do papel           |

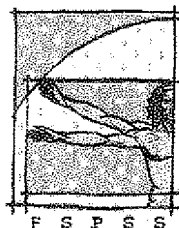
## MOBILIÁRIOS EM GERAL

| AMBIENTE/<br>SUPERFÍCIE | FREQUÊNCIA                                  |                  |
|-------------------------|---------------------------------------------|------------------|
|                         | LIMPEZA<br>CONCORRENTE                      | LIMPEZA TERMINAL |
| MOBILIÁRIOS             | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal          |

## BANHEIROS EM GERAL

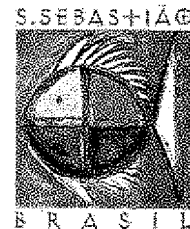
| AMBIENTE/ SUPERFÍCIE                                      | FREQUÊNCIA                                  |                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                           | LIMPEZA<br>CONCORRENTE                      | LIMPEZA TERMINAL                            |
| PISOS, ÁREA DE BANHO, VASOS, PIAS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                                           |
| BANHEIRO COMPLETO                                         | -                                           | Semanal<br>Na saída do paciente             |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES                              | Face externa                                | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) |
|                                                           | Face interna                                | -                                           |
| TOALHEIRO                                                 | Face externa                                | 2 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |                         |   |                            |
|--|-------------------------|---|----------------------------|
|  | Faces interna e externa | - | Sempre ao término do papel |
|--|-------------------------|---|----------------------------|

OBS. As frequências de limpeza devem acompanhar o ambiente em que se encontra.

## LAVATÓRIOS EM GERAL

| AMBIENTE /SUPERFÍCIE         |                         | FREQUÊNCIA                                  |                            |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|
|                              |                         | LIMPEZA CONCORRENTE                         | LIMPEZA TERMINAL           |
| LAVATÓRIO                    |                         | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | Semanal                    |
| SABONETEIRAS E DISPENSADORES | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                          |
|                              | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do sabão |
| TOALHEIRO                    | Face externa            | 3 vezes ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                          |
|                              | Faces interna e externa | -                                           | Sempre ao término do papel |

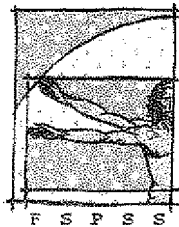
## FREEZER/ GELADEIRA EM GERAL

| AMBIENTE /SUPERFÍCIE |                          | FREQUÊNCIA                                |                  |
|----------------------|--------------------------|-------------------------------------------|------------------|
|                      |                          | LIMPEZA CONCORRENTE                       | LIMPEZA TERMINAL |
| FREEZER/ GELADEIRA   | Parte externa            | 1 vez ao dia<br>Sempre que necessário (*) | -                |
|                      | Partes interna e externa | -                                         | Mensal           |

## MACAS E CADEIRAS DE RODA

| AMBIENTE /SUPERFÍCIE     |  | FREQUÊNCIA          |                                                    |
|--------------------------|--|---------------------|----------------------------------------------------|
|                          |  | LIMPEZA CONCORRENTE | LIMPEZA TERMINAL                                   |
| MACAS E CADEIRAS DE RODA |  | -                   | Sempre que necessário (*)<br>Sempre que solicitado |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



(\*) **Sempre que necessário:** no presente trabalho é a nomenclatura que corresponde a situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

(\*\*) **Dependências do Serviço de Nutrição e Dietética (SND):**

- Na autogestão a responsabilidade da limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza;
- Quando os serviços de nutrição e dietética forem terceirizados, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências é da própria prestadora.

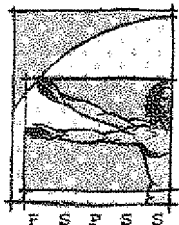
## ELEVADORES

A utilização dos elevadores, definida quanto à sua destinação, caracterizará as frequências de limpeza:

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESTINAÇÃO<br/>EXCLUSIVA<br/>COMO<br/>ELEVADOR<br/>SOCIAL</b> | Frequência diária e sempre que necessário:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-o em condições de higiene;</li><li>• Remover manchas;</li><li>• Passar pano úmido e polir o piso;</li><li>• Executar demais serviços que se façam necessários.</li></ul> |
| <b>DESTINAÇÃO<br/>COMO<br/>ELEVADOR<br/>DE SERVIÇOS</b>          | Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto contagiantes - cadáveres, roupas, etc.):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-o em condições de higiene;</li><li>• Remover manchas;</li><li>• Passar pano úmido e polir o piso;</li><li>• Executar demais serviços que se façam necessários.</li></ul> |

## 16.2- ÁREAS AMBULATORIAIS NÃO CRÍTICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS

Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas



não críticas, As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente trabalho, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritos:

#### 16.2-1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

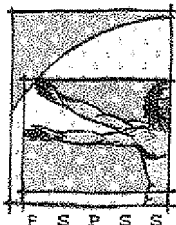
As rotinas das tarefas e as frequências de limpeza a serem executadas nessas áreas serão:

##### A - ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

**Características:** consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/ revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorize, pluriforma, madeira, granite e similares, inclusive os sanitários.

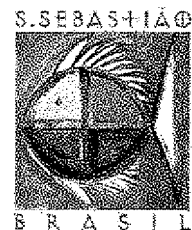
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;</li><li>• Limpar telefones com produto adequado;</li><li>• Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado;</li><li>• Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Limpar os pisos com pano úmido;</li><li>• Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;</li><li>• Limpar os elevadores com produto adequado;</li><li>• Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
|        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar/ lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;</li><li>• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;</li><li>• Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;</li><li>• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li><li>• Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas,</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



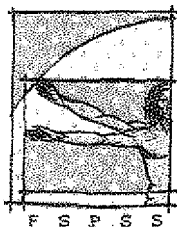
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;</li><li>• Encerar/ lustrar os pisos;</li><li>• Retirar pó e resíduos dos quadros em geral;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>      |
| Mensal     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar/ remover manchas de forros, paredes/ divisórias e rodapés;</li><li>• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li></ul> |
| Trimestral | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</li><li>• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li></ul>                       |

## C - ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS/ GALPÕES

**Características:** consideram-se como áreas internas – almoxarifados/ galpões – áreas utilizadas para depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos.

### Áreas administrativas dos almoxarifados

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;</li><li>• Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li><li>• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Passar pano úmido e polir os pisos;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
| Semanal | <ul style="list-style-type: none"><li>• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;</li><li>• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;</li><li>• Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;</li><li>• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li><li>• Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;</li><li>• Limpar/ lavar os azulejos dos sanitários com saneantes</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;                                                                                                                                                                                                                                     |
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar telefones com produto adequado;</li><li>• Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado;</li><li>• Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul> |
| Mensal     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar/ remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;</li><li>• Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li></ul>                           |
| Trimestral | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</li><li>• Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li></ul>                                      |

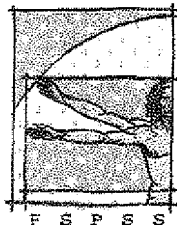
## Áreas operacionais de almoxarifados/ galpões

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
| Semanal   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>                                                                                                                                                                              |
| Quinzenal | <ul style="list-style-type: none"><li>• Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.</li></ul>                                                                                                                                             |

## D - ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

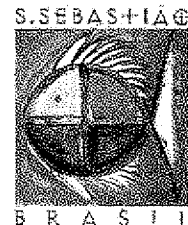
**Características:** consideram-se como áreas internas com espaços livres: saguão, *hall*, salão, corredores, rampas, escadas internas e externas, revestidos com pisos frios ou acarpetados.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

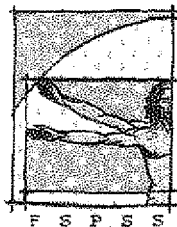


|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;</li><li>• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;</li><li>• Passar pano úmido e polir os pisos;</li><li>• Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar portas/ visores, barras e batentes com produto adequado;</li><li>• Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;</li><li>• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li><li>• Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;</li><li>• Limpar telefones com produto adequado;</li><li>• Encerar/ lustrar os pisos;</li><li>• Retirar pó e resíduos dos quadros em geral;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>                        |
| Mensal     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar/ remover manchas de forros, paredes/ divisórias e rodapés;</li><li>• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</li><li>• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Trimestral | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</li><li>• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### E. ÁREAS INTERNAS: SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

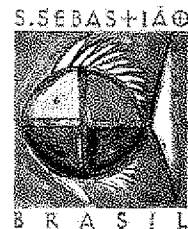
**Características:** Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.





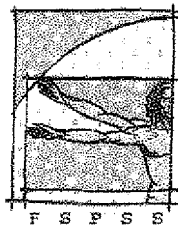
# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;</li><li>• Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Limpar os pisos com pano úmido;</li><li>• Remover manchas;</li><li>• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
| Semanal    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;</li><li>• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;</li><li>• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;</li><li>• Encerar/lustrar os pisos;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mensal     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;</li><li>• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Trimestral | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</li><li>• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |





## F - ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES OU CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

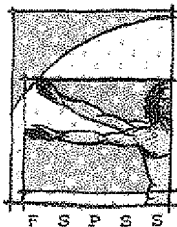
|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Características:</b> áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outras.<br>Diária | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Limpar/ remover o pó de capachos;</li><li>• Remover os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
| Semanal                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Lavar os pisos;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Mensal                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## G - ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

**Características:** áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

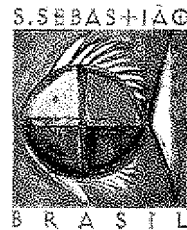
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li><li>• Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>• Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul> |
| Semanal | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mensal  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## H- ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**Características:** áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Diária

- Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## I. VIDROS EXTERNOS

**Características:**

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade Contratante.

### FACE EXTERNA

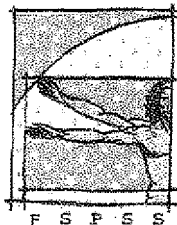
|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trimestral | • Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |
| Mensal     | • Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |

### FACE INTERNA

|           |                                                                                            |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quinzenal | • Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |
| Semanal   | • Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |

## 17. RELAÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

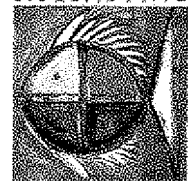
17.1. Atender mensalmente em quantidade necessária e suficiente a demanda de cada unidade de saúde, constante neste Termo e seus anexos, dos produtos e materiais de limpeza. Fornecer todos os equipamentos e utensílios necessários e suficientes para a execução dos serviços que deverão seguir as especificações mínimas a seguir descritas: Os materiais de consumo deverão ser disponibilizados pela



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO

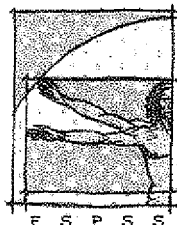


BRASIL

CONTRATADA e entregue nas respectivas unidades de saúde na quantidade necessária a execução dos serviços, objeto deste Termo, sendo que os itens citados abaixo são os básicos para a execução do serviço, devendo a CONTRATADA fornecer os demais itens, caso necessário, de acordo com a especificidade de cada caso. Os respectivos produtos, materiais e equipamentos deverão ser disponibilizados sob demanda. Para tal as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a visita técnica (de acordo com o item 2.3 deste Edital) nos locais de serviços de modo levantar a real necessidade de todas as unidades.

| DESCRIÇÃO                                                                                    | UNIDADE    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ÁLCOOL 70 % LITRO - 1L                                                                       | UND        |
| ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL - 5L                                                             | UND        |
| AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)                                                             | UND        |
| BALDE DE AZUL REFORÇADO - 10L                                                                | UND        |
| BALDE DE AZUL REFORÇADO - 3L                                                                 | UND        |
| BORRIFADORES - KIT COM 3 CORES                                                               | UND        |
| CABELEIRA MOP PÓ                                                                             | UND        |
| CABELEIRA MOP ÚMIDO                                                                          | UND        |
| CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL (COMPLETO)                                                        | UND        |
| CARRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO COMUM DE 240L - AZUL                                          | UND        |
| CARRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO INFECTANTE DE 240L - BRANCA COM SIMBOLOGIA DE RISCO BIOLÓGICO | UND        |
| CERA ACRÍLICA                                                                                | BOMBONA 5L |
| CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO                                                     | UND        |
| COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA                                                                   | UND        |
| COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ                                                                   | UND        |
| DESENCROSTANTE                                                                               | BOMBONA 5L |
| DESINFETANTE GERMICIDA                                                                       | BOMBONA 5L |
| DETERGENTE LÍQUIDO - 5L                                                                      | BOMBONA 5L |
| DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES                                                           | UND        |
| DISCO BRANCO                                                                                 | UND        |
| DISCO PRETO                                                                                  | UND        |
| DISCO VERDE                                                                                  | UND        |
| ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM STARLOOK 350MM 110V                                               | UND        |
| ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE PAREDE - CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO                    | UND        |
| ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA                                                           | UND        |
| ESPONJA DE AÇO - pacote c/ 8                                                                 | UND        |
| ESPONJA DUPLA FACE                                                                           | UND        |
| EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)                                                             | UND        |
| FLANELA PARA LIMPEZA                                                                         | UND        |
| GUARDANAPO DE PAPEL C/50                                                                     | UND        |
| LAVADORA DE JATO COM PRESSÃO                                                                 | UND        |
| LUVA AMARELA -G                                                                              | PAR        |
| LUVA AMARELA -M                                                                              | PAR        |

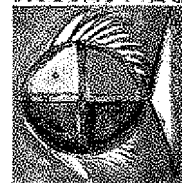




# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

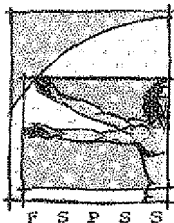
S.SEBASTIÃO



B R A S I L

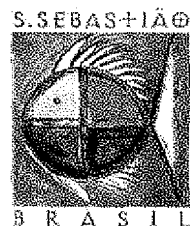
|                                                                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| LUVA AMARELA -P                                                                                               | PAR        |
| LUVA DE CANO LONGO                                                                                            | PAR        |
| MANGUEIRA COMPLETA COM BICO - 30 M                                                                            | UND        |
| MÁSCARA CIRÚRGICA                                                                                             | UND        |
| MÁSCARA N95                                                                                                   | UND        |
| MOP ABRASIVO (TRES CORES)                                                                                     | UND        |
| MULTIUSO                                                                                                      | BOMBONA 5L |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO                                                                                            | UND        |
| PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA                                                                                 | UND        |
| PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO                                                                               | RL         |
| PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL - FARDO COM 8 UNIDADES.                                    | FARDO      |
| PAPEL TOALHA, BRANCO, INTERFOLHADO - PACOTE COM 1000 UNID                                                     | PACOTE     |
| PLACAS SINALIZADORAS                                                                                          | UND        |
| POLIDOR DE MÓVEIS -                                                                                           | UND        |
| RECIPIENTE P/ LIXO 30L                                                                                        | UND        |
| REFIL PARA RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO) 40 CM                                                   | UND        |
| REMOVEDOR DE CERA                                                                                             | BOMBONA 5L |
| RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO) 40 CM                                                              | UND        |
| SABÃO BARRA 200g                                                                                              | UND        |
| SABÃO DE COCO - 200g                                                                                          | UND        |
| SABÃO EM PÓ - 900g                                                                                            | UND        |
| SABONETE - 90g                                                                                                | UND        |
| SABONETE LIQUIDO COM CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% REFIL DE 800ML                                                 | UND        |
| SACO LIXO - 30L                                                                                               | UND        |
| SACO ALVEJADO (PANO DE CHÃO)                                                                                  | UND        |
| SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) REFORÇADO 100L COM SIMBOLOGIA - PACOTE COM 100 UNIDADES (0,08MICRAS) | PACOTE     |
| SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) REFORÇADO 50L COM SIMBOLOGIA - PACOTE COM 100 UNIDADES (0,08MICRAS)  | PACOTE     |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO NA COR PRETA REFORÇADO - 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES (0,08MICRAS)                    | PACOTE     |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO NA COR PRETA REFORÇADO - 40L PACOTE COM 100 UNIDADES (0,08MICRAS)                       | PACOTE     |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO NA COR PRETA REFORÇADO - 60L PACOTE COM 100 UNIDADES (0,08MICRAS)                       | PACOTE     |
| SAPONÁCEO EM PÓ                                                                                               | UND        |
| SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 12%                                                                                    | BOMBONA 5L |
| VASCULHO DE TETO 2,10M                                                                                        | UND        |
| VASSOURA VASO SANITÁRIO                                                                                       | UND        |
| VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)                                             | UND        |
| VASSOURA GARI DE 50 CM                                                                                        | UND        |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



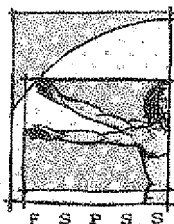
## ANEXO I.2.

### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

Relação das Unidades de Saúde Geridas pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, que serão contempladas nessa terceirização

\*\* As medidas dos vidros das fachadas não foram computadas em sua área construída.

| RELAÇÃO DAS UNIDADES |                                |                        |                      |                       |                       |                                           |                     |               |                                                           |
|----------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|
| Nº                   | Unidade de Saúde               | Área total construída  | Área Simi crítica    | Área não Crítica      | Área administr ativa. | Áreas externas estacionamento calcamentos | Vidros fachada **   | HORÁRIO       | Endereços                                                 |
| 01                   | Unidade de Saúde da Topolândia | 3.450,02m <sup>2</sup> | 620,35m <sup>2</sup> | 2347,61m <sup>2</sup> | 276,00 m <sup>2</sup> | 206,00m <sup>2</sup>                      | 30,66m <sup>2</sup> | 7:00<br>21:00 | Rua Antônio Pereira, nº 280                               |
| 02                   | Unidade de Saúde da Enseada    | 710 m <sup>2</sup>     | 92,87m <sup>2</sup>  | 517,73m <sup>2</sup>  | 28,40m <sup>2</sup>   | 71,00m <sup>2</sup>                       | 10,00m <sup>2</sup> | 7:00<br>21:00 | Rua Maximiliano dos Santos, 38 - Enseada - CEP 11.602-352 |
| 03                   | Unidade de Saúde da            | 267,29 m <sup>2</sup>  | 31,60m <sup>2</sup>  | 192,30m <sup>2</sup>  | 18,34m <sup>2</sup>   | 25,05m <sup>2</sup>                       | Sem fachada         | 7:00<br>17:00 | Rua Olinda nº 75 – Barra do Una                           |



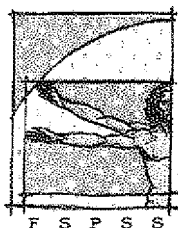
# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    | Barra do Una                      |                       |                      |                       |                      |                      | de vidros             |               |                                                  |
|----|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|--------------------------------------------------|
| 04 | Unidade de Saúde de Cambury       | 464,48 m <sup>2</sup> | 77,11m <sup>2</sup>  | 307,52m <sup>2</sup>  | 23,22 m <sup>2</sup> | 56,63m <sup>2</sup>  | 8,20 m <sup>2</sup>   | 7:00<br>17:00 | Rua Bandeirantes, nº35 - Cambury                 |
| 05 | Unidade de Saúde de Maresias      | 504,88 m <sup>2</sup> | 45,44 m <sup>2</sup> | 378,66 m <sup>2</sup> | 25,24 m <sup>2</sup> | 55,54 m <sup>2</sup> | Sem fachada de vidros | 7:00<br>17:00 | Rua: Sebastião Romão Cesar nº 750 - Maresias     |
| 06 | Unidade de Saúde de Boiçucanga    | 561,44 m <sup>2</sup> | 126,00m <sup>2</sup> | 365,50m <sup>2</sup>  | 22,46m <sup>2</sup>  | 56,15m <sup>2</sup>  | 13,44m <sup>2</sup>   | 7:00<br>17:00 | Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369 |
| 07 | Unidade de Saúde de Barra do Sahy | 261,92 m <sup>2</sup> | 22,37m <sup>2</sup>  | 203,65m <sup>2</sup>  | 9,86 m <sup>2</sup>  | 26,04 m <sup>2</sup> | Sem fachada de vidros | 7:00<br>17:00 | Rua Manoel Tavares, nº10 – Barra do Sahy         |

**OBS.:** Devido serem unidades de atendimento à saúde, as unidades que obtiveram apenas 1 (um) no quantitativo médio de produção serão acrescidos mais 1 (um) colaborador por motivo de segurança.



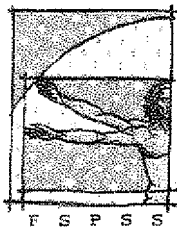
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**UNIDADE Nº 1**

| <b>UNIDADE</b>                                 |                                                         |            |                    |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| <b>Unidade de Saúde da Topolândia</b>          |                                                         |            |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>                                |                                                         |            |                    |
| <b>Rua Antônio Pereira nº 280 - Topolândia</b> |                                                         |            |                    |
| <b>Local</b>                                   | <b>Classificação da área</b>                            | <b>m²</b>  | <b>Total m²</b>    |
| Ambulatórios e odonto                          | Área Semicrítica                                        | 527,35m²   | <b>3.450,00 m²</b> |
| Banheiros                                      |                                                         | 93,06m²    |                    |
| Hall e recepção                                | Área não crítica                                        | 1.447,61m² |                    |
| Consultórios                                   |                                                         | 765,00m²   |                    |
| Farmácia                                       |                                                         | 135,00m²   |                    |
| Administração                                  | Área administrativa                                     | 276,00m²   |                    |
| Vidros                                         | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | 30,66m²    |                    |
| Áreas externas                                 | Áreas externas                                          | 206,00m²   |                    |

**Dimensionamento:  $3.450,00 / 360 = 9,58$  logo: 10 colaboradores necessários.**



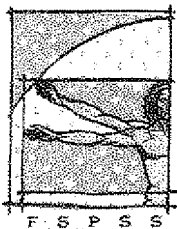
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



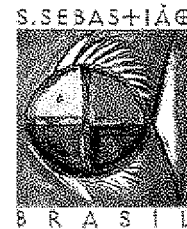
**UNIDADE Nº 2**

| <b>UNIDADE</b>                           |                                                         |           |                  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>Unidade de Saúde de Enseada</b>       |                                                         |           |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>                          |                                                         |           |                  |
| <b>Rua Maximiliano dos Santos, nº 60</b> |                                                         |           |                  |
| <b>Local</b>                             | <b>Classificação da área</b>                            | <b>m²</b> | <b>Total m²</b>  |
| Ambulatórios e odonto                    | Área Semicrítica                                        | 67,97m²   | <b>710,00 m²</b> |
| Banheiros                                |                                                         | 24,90m²   |                  |
| Hall e recepção                          | Área não critica                                        | 306,13m²  |                  |
| Consultórios                             |                                                         | 201,47m²  |                  |
| Farmácia                                 |                                                         | 10,13m²   |                  |
| Administração                            | Área administrativa                                     | 28,40m²   |                  |
| Vidros                                   | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | 10,00m²   |                  |
| Áreas externas                           | Áreas externas                                          | 71m²      |                  |

**Dimensionamento:**  $710,00 / 360 = 1,97$  logo: **2 colaboradores necessários.**



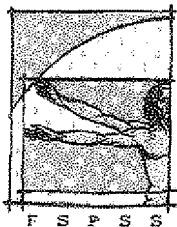
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**UNIDADE Nº 3**

| UNIDADE                          |                                                         |                       |           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Unidade de Saúde Barra do Una    |                                                         |                       |           |
| ENDEREÇO                         |                                                         |                       |           |
| Rua Olinda, nº 75 – Barra do Una |                                                         |                       |           |
| Local                            | Classificação da área                                   | m²                    | Total m²  |
| Ambulatórios e odonto            | Área Semicrítica                                        | 17,10m²               | 267,29 m² |
| Banheiros                        |                                                         | 14,50m²               |           |
| Hall e recepção                  | Área não critica                                        | 85,80m²               |           |
| Consultórios                     |                                                         | 86,10m²               |           |
| Farmácia                         |                                                         | 20,40m²               |           |
| Administração                    | Área administrativa                                     | 18,34m²               |           |
| Vidros                           | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | Sem vidros na fachada |           |
| Áreas externas                   | Áreas externas                                          | 25,05m²               |           |

**Dimensionamento:**  $267,29 / 360 = 0,74$  logo: 1 colaborador necessário, com acréscimo de + 1.



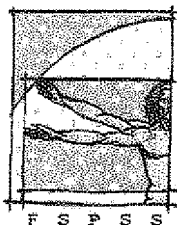
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 169/2013 e alterações



**UNIDADE Nº 4**

| UNIDADE                           |                                                         |                      |                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Unidade de Saúde Cambury          |                                                         |                      |                       |
| ENDEREÇO                          |                                                         |                      |                       |
| Rua Bandeirantes, nº 35 - Cambury |                                                         |                      |                       |
| Local                             | Classificação da área                                   | m <sup>2</sup>       | Total m <sup>2</sup>  |
| Ambulatórios e odonto             | Área Semicrítica                                        | 54,86m <sup>2</sup>  | 464,48 m <sup>2</sup> |
| Banheiros                         |                                                         | 22,25m <sup>2</sup>  |                       |
| Hall e recepção                   | Área não crítica                                        | 174,18m <sup>2</sup> |                       |
| Consultórios                      |                                                         | 111,34m <sup>2</sup> |                       |
| Farmácia                          |                                                         | 22,00m <sup>2</sup>  |                       |
| Administração                     | Área administrativa                                     | 23,22m <sup>2</sup>  |                       |
| Vidros                            | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | 8,20m <sup>2</sup>   |                       |
| Áreas externas                    | Áreas externas                                          | 56,63m <sup>2</sup>  |                       |

**Dimensionamento:**  $464,48 / 360 = 1,29$  logo: 1 colaborador necessário, com acréscimo de + 1.



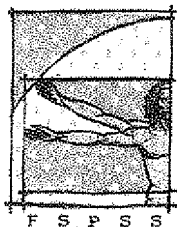
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



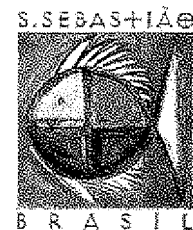
**UNIDADE Nº 5**

| <b>UNIDADE</b>                                     |                                                         |                       |                  |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| <b>Unidade de Saúde de Maresias</b>                |                                                         |                       |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>                                    |                                                         |                       |                  |
| <b>Rua Sebastião Romão Cesar nº 750 - Maresias</b> |                                                         |                       |                  |
| <b>Local</b>                                       | <b>Classificação da área</b>                            | <b>m²</b>             | <b>Total m²</b>  |
| Ambulatórios e odonto                              | Área Semicrítica                                        | 31,81m²               | <b>504,88 m²</b> |
| Banheiros                                          |                                                         | 13,63m²               |                  |
| Hall e recepção                                    | Área não critica                                        | 257,48m²              |                  |
| Consultórios                                       |                                                         | 109,03m²              |                  |
| Farmácia                                           |                                                         | 12,15m²               |                  |
| Administração                                      | Área administrativa                                     | 25,24m²               |                  |
| Vidros                                             | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | Sem vidros na fachada |                  |
| Áreas externas                                     | Áreas externas                                          | 55,54m²               |                  |

**Dimensionamento:**  $504,88 / 360 = 1,40$  ou: 1 colaborador necessário, com acréscimo de + 1.



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

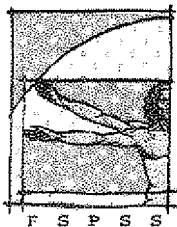


**UNIDADE Nº 6**

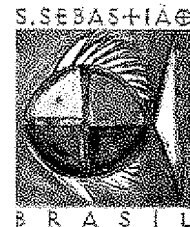
| <b>UNIDADE</b>                             |                                                         |           |                  |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>Unidade de Saúde Boiçucanga</b>         |                                                         |           |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>                            |                                                         |           |                  |
| <b>Rua: Tropicanga, nº 22 - Boiçucanga</b> |                                                         |           |                  |
| <b>Local</b>                               | <b>Classificação da área</b>                            | <b>m²</b> | <b>Total m²</b>  |
| Ambulatórios e odonto                      | Área Semicrítica                                        | 86,93m²   | <b>561,44 m²</b> |
| Banheiros                                  |                                                         | 39,40m²   |                  |
| Hall e recepção                            | Área não critica                                        | 294,75m²  |                  |
| Consultórios                               |                                                         | 41,50m²   |                  |
| Farmácia                                   |                                                         | 20,25m²   |                  |
| Administração                              | Área administrativa                                     | 22,46m²   |                  |
| Vidros                                     | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | 13,44m²   |                  |
| Áreas externas                             | Áreas externas                                          | 56,15m²   |                  |

**Dimensionamento:  $561,44 / 360 = 1,55$  logo: 2 colaboradores necessários.**





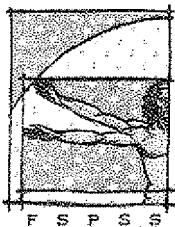
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



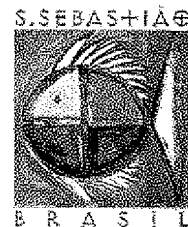
**UNIDADE Nº 7**

| <b>UNIDADE</b>                        |                                                         |                       |                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| <b>Unidade de Saúde Barra do Sahy</b> |                                                         |                       |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>                       |                                                         |                       |                  |
| <b>Rua Manoel Tavares, nº 10</b>      |                                                         |                       |                  |
| <b>Local</b>                          | <b>Classificação da área</b>                            | <b>m²</b>             | <b>Total m²</b>  |
| Ambulatórios e odonto                 | Área Semicrítica                                        | 9,50m²                | <b>261,92 m²</b> |
| Banheiros                             |                                                         | 12,87m²               |                  |
| Hall e recepção                       | Área não critica                                        | 94,65m²               |                  |
| Consultórios                          |                                                         | 98,57m²               |                  |
| Farmácia                              |                                                         | 10,43m²               |                  |
| Administração                         | Área administrativa                                     | 9,86m²                |                  |
| Vidros                                | Localizados na fachada do prédio. Medir apenas um lado. | Sem vidros na fachada |                  |
| Áreas externas                        | Áreas externas                                          | 26,04m²               |                  |

**Dimensionamento:**  $261,92 / 360 = 0,72$  logo: **1 colaborador necessário, com acréscimo de + 1.**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 102/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Fone:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Inscr. Estadual:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Nome:**

| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                 | Valor Unitário/ Mensal(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1    | 1    | 12    | MESES | SERVIÇO DE LIMPEZA AMBULATORIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |                             |                   |

**Local** \_\_\_\_\_, **data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

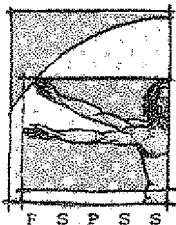
**Assinatura**

**RG:**

**CPF:**

**Carimbo e CNPJ da proponente**

**DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

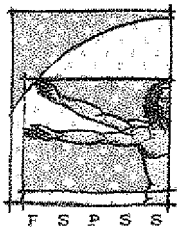
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
nº \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (cidade), Estado do  
\_\_\_\_\_, através do  
\_\_\_\_\_ (representante legal), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, termos de seu Estatuto Social,  
pela presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo no  
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular  
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e  
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar  
todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão,  
podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

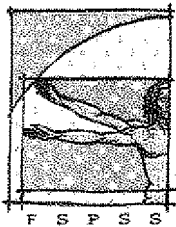
Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 03/2020

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

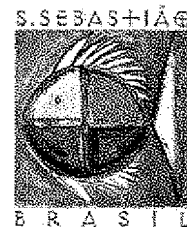
Localidade, (-) de (-) de 2020

---

Representante Legal



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO V**

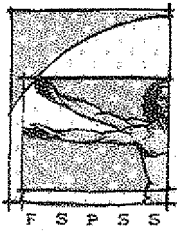
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 03/2020 declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome/representante legal)



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO VI**

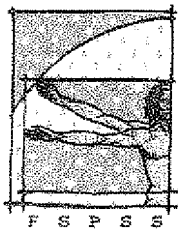
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

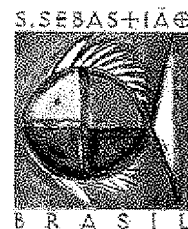
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

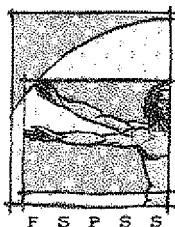


**ANEXO VII**

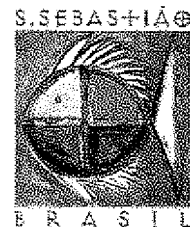
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do Pregão Presencial nº 008/2020, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da  
Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do  
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



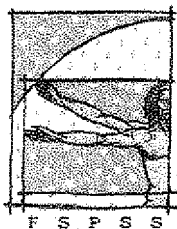
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE PRODUTOS CONTROLADOS**  
(Em papel timbrado da licitante)

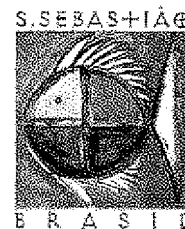
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2020, Processo nº 102/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020FSPSS(-)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019**

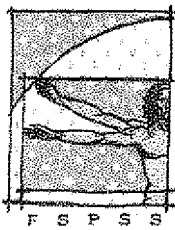
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

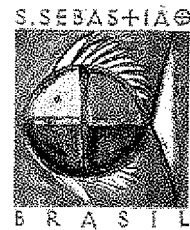
A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 102/2019 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL, PARA ALGUMAS**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**DAS UNIDADES DE SAÚDES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com o fornecimento de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de **salubridade e higiene**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em     /     /     , nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

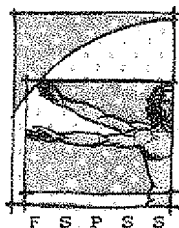
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

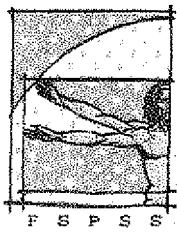
**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

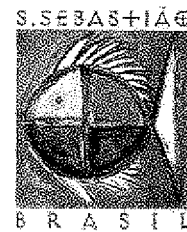
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

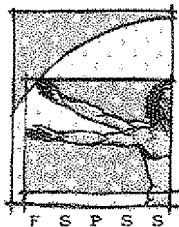
**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**
- X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;**
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**
- XII - apresentar, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO, os espelhos de comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;**

**XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVI - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

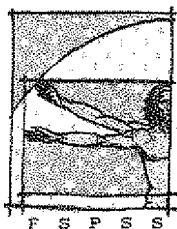
A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

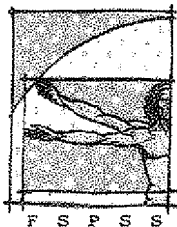
**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

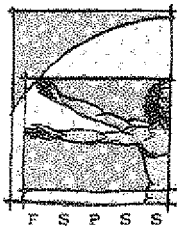
A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

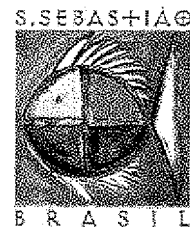
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

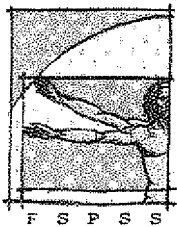
- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores, devidamente instruídas, deverão ser protocoladas junto à Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Órgão nº 05, Unidade nº. 01, sub-unidade 02, Dotação nº. 103011001.2.316.3.3.90.39.99, Projeto/Atividade nº 2316, Elemento nº 39 e Código de Aplicação nº 3100000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

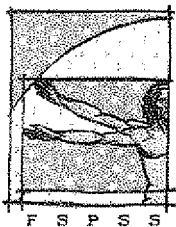
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

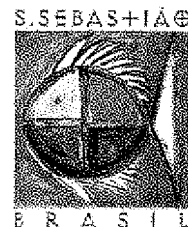
I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- b) Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **Anexo XI** do Edital que deu base ao certame licitatório.
- c) No final de cada mês de apuração, a Diretoria Requisitante da Fundação de Saúde deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.
- d) O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês.

e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.

f) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

III. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura na **Diretoria Administrativa da CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

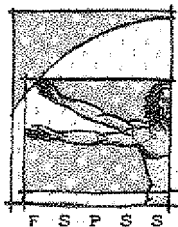
## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, **conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_**, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Constitui condição para a realização dos pagamentos o envio mensal, por e-mail ou fisicamente, das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista** e dos **espelhos de comprovantes de pagamento dos salários**, de preferência juntamente com as Notas Fiscais e com os relatórios da execução dos serviços.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

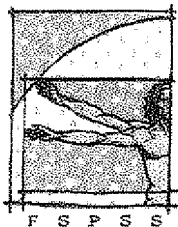
II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

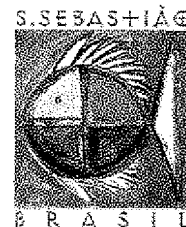
b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, exceto se for de interesse da Contratante e expressamente autorizada e justificada.

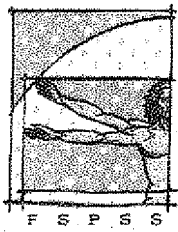
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

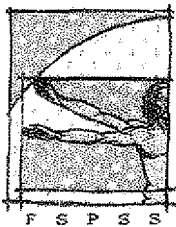
- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do item contratado;
- (c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor do total do item contratado;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Fundação de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- (f) Demais penalidades previstas na Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Fundação de Saúde, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

(-)

(-)

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Ass. \_\_\_\_\_

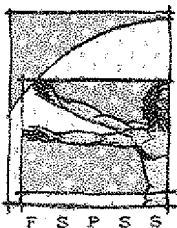
Nome: (-)

RG.: (-)

2. Ass. \_\_\_\_\_

Nome: (-)

RG.: (-)



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**ANEXO X**

**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO X.1**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(Emitido pela Unidade de saúde)**

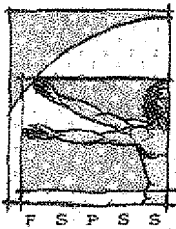
**ATESTO** que o representante legal do licitante (empresa) \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial Nº 03/2019 Processo nº 102/2019, realizou nesta data visita técnica nesta instalações da Unidade de Saúde, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

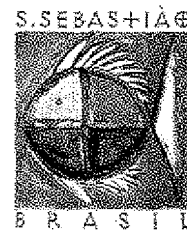
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura do  
representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
empregado público responsável por  
acompanhar a vistoria)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X.2

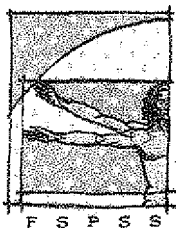
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**(Elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2019, Processo nº 102/2019, **DECLARO** que que **não realizei** a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura, carimbo da empresa)



## **ANEXO XI**

### **AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pelo CONTRATANTE na gestão de contratos de limpeza AMBULATORIAL. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato.

Note que o valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

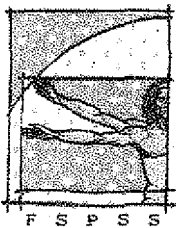
A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica de limpeza;
- Pessoal;
- Frequência e
- Inspeção dos serviços nas áreas

Caberá ao CONTRATANTE designar um responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial).
- Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais.
- Avaliação da execução da limpeza ambulatorial.





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido, e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente.
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, atentando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização. O piso deve estar seco, limpo e com encerado.
- Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.

### **3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. INTRODUÇÃO**

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza ambulatorial integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

#### **3.2. OBJETIVOS**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza ambulatorial.

#### **3.3. REGRAS GERAIS**

A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza ambulatorial se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

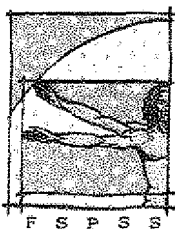
A – Equipamentos, produtos e técnica de limpeza;

B - Pessoal;

C - Frequência e

D - Inspeção dos serviços nas áreas

### **4. CRITÉRIOS**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

**4.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:**

| MUITO BOM        | BOM              | REGULAR      | PÉSSIMO        |
|------------------|------------------|--------------|----------------|
| 03 (três) pontos | 02 (dois) pontos | 01(um) ponto | 0 (zero) ponto |

**MUITO BOM** - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujeira;
- Vidros limpos;
- Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de *mops* e panos de limpeza livres de resíduos.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

**REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- Piso sujo e molhado.

**PÉSSIMO** -Refere-se à desconformidade total dos critérios:



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

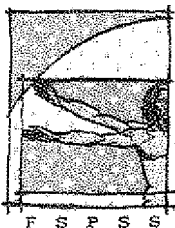


- Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPI incompleto, bem como o não uso de EPC;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;

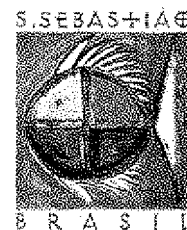
### 4.2 - MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

| MÓDULOS                                                     |                                | ITENS AVALIADOS                                  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|
| A                                                           | EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA | A.1 - Carro de limpeza                           |
|                                                             |                                | A.2 - Produtos de limpeza                        |
|                                                             |                                | A.3 - Técnicas de limpeza                        |
| B                                                           | QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS    | B.1 – Uniformidade da equipe                     |
|                                                             |                                | B.2 – Apresentação – Uniformização               |
|                                                             |                                | B.3 – Equipamento de Proteção Individual         |
| C                                                           | FREQUÊNCIA                     | C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades |
| D                                                           | INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS          | D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens     |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA |                                |                                                  |

### 4.3 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

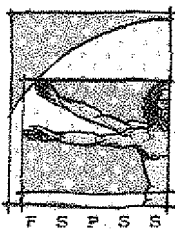


**4.3.1 - MÓDULO A – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA**

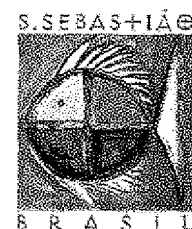
| DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                     | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>A.1 – CARRO DE LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                |        |
| O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.                                                                       | 3      |
| O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.                                                                                                          | 2      |
| O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.                                                                                                        | 1      |
| O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.                                                                                                                                | 0      |
| <b>A.2 – PRODUTOS DE LIMPEZA</b>                                                                                                                                                             |        |
| Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados. | 3      |
| Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.                                                                                                        | 2      |
| Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.                                                                                        | 1      |
| Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.                                                | 0      |
| <b>A.3 – TÉCNICAS DE LIMPEZA</b>                                                                                                                                                             |        |
| A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.                                                                                                                    | 3      |
| Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.                                                                                                   | 2      |
| A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresenta-se turva.                                                                                                          | 1      |
| A técnica está incorreta e a solução está muito suja.                                                                                                                                        | 0      |

**4.3.2 - MÓDULO B – QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS**



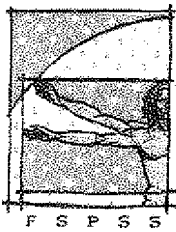


**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



| DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>B.1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
| Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.                                                                                                                                                                                                                                           | 3      |
| Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.                                                                                                                                                                                                                                       | 2      |
| Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.                                                                                                                                                                                                                     | 1      |
| Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.. | 0      |
| <b>B.2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |
| Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.                                                                                                                                                                                                                             | 3      |
| Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2      |
| Uniforme completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1      |
| Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços e barba por fazer.                                                                                                                                                                                                                                                             | 0      |
| <b>B.3 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
| EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança/ botas).                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3      |
| Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2      |
| EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIS.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1      |
| Não utilizam EPIs nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução                                                                                                                                                                                                                                       | 0      |

**4.3.3 - MÓDULO C – FREQUÊNCIA**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

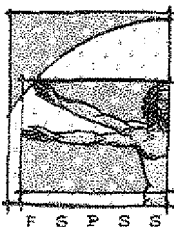


| DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                                                              | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>C.1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                               |        |
| A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.       | 3      |
| A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área. | 2      |
| A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a        | 1      |
| A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.                                          | 0      |

#### 4.3.4 - MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D:

| ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS                                                                         | PONTOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>D.1 - ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)</b>                                          |        |
| Acessórios completos e isentos de sujeidade                                                                     | 3      |
| Pequena quantidade de sujeidade                                                                                 | 2      |
| Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha e sabonete líquido) | 1      |
| Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material                                             | 0      |
| <b>D.2 - APARELHOS TELEFÔNICOS</b>                                                                              |        |
| Aparelho limpo e sem gordura                                                                                    | 3      |
| Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas                                                            | 2      |
| Presença de sujeidade na fiação, teclas e disco                                                                 | 1      |
| Presença de sujeidade manchas e pó em fiação e no aparelho                                                      | 0      |
| <b>D.3 – BEBEDOURO</b>                                                                                          |        |
| Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa                                                                 | 3      |
| Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa                                           | 2      |
| Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica                     | 1      |
| Presença de sujeidade orgânica e lodo                                                                           | 0      |
| <b>D.5 - EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL</b>                                                          |        |
| Ausência de pó                                                                                                  | 3      |
| Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície                                                            | 2      |

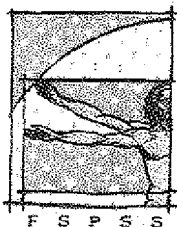


# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



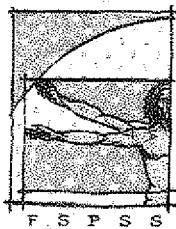
|                                                                                                                                                                      |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral                                                                                                      | 1 |
| Presença de objetos de limpeza acondicionado inadequadamente e com sujidades                                                                                         | 0 |
| <b>D.6 - LAVATÓRIOS</b>                                                                                                                                              |   |
| Cubas sanitárias/ louças limpas e sem manchas de sujeira.                                                                                                            | 3 |
| Cubas sanitárias com manchas secas de água e ou sabonete sem sujeira                                                                                                 | 2 |
| Comando de registros e válvulas hidra com sujeira e pouco brilho. Isento de sujeira orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície do ralo da pia. | 1 |
| Presença de sujeira orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.                                                                     | 0 |
| <b>D.7 – MÓVEIS</b>                                                                                                                                                  |   |
| Móveis limpos                                                                                                                                                        | 3 |
| Móveis com pouca sujeira nos cantos de sua superfície                                                                                                                | 2 |
| Presença de sujidades nos cantos e pés                                                                                                                               | 1 |
| Presença de pó e manchas em sua superfície                                                                                                                           | 0 |
| <b>D.8 – PAREDE</b>                                                                                                                                                  |   |
| Parede isenta de sujeira;                                                                                                                                            | 3 |
| Parede isenta de sujeira orgânica; presença de sujeira em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza;                              | 2 |
| Parede isenta de sujeira orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão                                                               | 1 |
| Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas da parede                                              | 0 |
| <b>D.9 – PERSIANAS</b>                                                                                                                                               |   |
| Persianas limpas                                                                                                                                                     | 3 |
| Persianas com algumas manchas                                                                                                                                        | 2 |
| Persianas com sujeira em pontos isolados e pó                                                                                                                        | 1 |
| Persianas com pó e sujas                                                                                                                                             | 0 |
| <b>D.10 - PIAS – CUBAS</b>                                                                                                                                           |   |
| Pias isentas de sujeira                                                                                                                                              | 3 |
| Presença de manchas secas de água e produto de limpeza                                                                                                               | 2 |
| Presença de sujeira de sujeira (resto de água suja) Comando da torneira com sujidades                                                                                | 1 |
| Pias com presença de sujidades orgânica e lodo                                                                                                                       | 0 |
| <b>D.11 – PISO</b>                                                                                                                                                   |   |
| Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho                                                                                                                     | 3 |
| Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente                                                                                  | 2 |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos); Piso com alguma sujeira orgânica                                                                      | 1 |

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

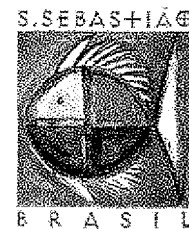
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                                                                                                                                                                                          |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Piso com sujeidade orgânica (sangue, secreção restos de alimentos pó acumulado)                                                                                                          | 0 |
| <b>D.12 - PORTA – BATENTES – MAÇANETAS</b>                                                                                                                                               |   |
| Portas e maçanetas limpas sem manchas                                                                                                                                                    | 3 |
| Presença de sujeidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujeidade (pó)                                                                             | 2 |
| Presença de sujeidade removível: mão fita adesiva, pó, respingo; Presença de sujeidade entre a porta e a parede                                                                          | 1 |
| Presença de sujeidade orgânica e pó.                                                                                                                                                     | 0 |
| <b>D.13 - RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)</b>                                                                                                                                        |   |
| Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento | 3 |
| Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.                                                                 | 2 |
| Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhada na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.                                                                     | 1 |
| Cesto de lixo sujo. Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.                            | 0 |
| <b>D.14 - SAÍDAS DE AR CONDICIONADO - EXAUSTORES</b>                                                                                                                                     |   |
| Saídas de ar condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujeidades;                                                                                                        | 3 |
| Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados;                                                                                                  | 2 |
| Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas dos itens vistoriados;                                                                                         | 1 |
| Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, sujeidades                                                                                                | 0 |
| <b>D.15 – TAPETES</b>                                                                                                                                                                    |   |
| Tapete limpo                                                                                                                                                                             | 3 |
| Tapete limpo com algumas sujeidades sólidas                                                                                                                                              | 2 |
| Tapete com sujeidades nos cantos, adesivos (chicletes)                                                                                                                                   | 1 |
| Tapete apresentando sujeidade sólida além de papéis e pó                                                                                                                                 | 0 |
| <b>D.16 – TETO</b>                                                                                                                                                                       |   |
| Teto limpo, sem sujeidades.                                                                                                                                                              | 3 |
| Teto limpo com sujeidade em pontos isolados                                                                                                                                              | 2 |
| Teto com presença de sujeidades nos cantos próximo à parede                                                                                                                              | 1 |
| Teto com sujeidades, matéria orgânica etc.                                                                                                                                               | 0 |
| <b>D.17 – VIDROS</b>                                                                                                                                                                     |   |
| Vidros limpos. O cronograma é cumprido                                                                                                                                                   | 3 |
| Presença de discreta sujeidade. O cronograma é cumprido parcialmente                                                                                                                     | 2 |



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                                                                                                                                                   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida | 1 |
| Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.                | 0 |

**D – MÉDIA GERAL OBTIDA AVALIAÇÕES DAS ÁREAS**

|                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo. | de 0 a 51 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

**5. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:**

**5.1 - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE:**

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

| TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS     | PESO (%) NA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA |
|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| <b>A</b> (9)                    | 0,15                  | <b>60</b>                     |
| <b>B</b> (9)                    | 0,15                  | <b>60</b>                     |
| <b>C</b> (3)                    | 0,20                  | <b>15</b>                     |
| <b>D</b> (51)                   | 0,50                  | <b>102</b>                    |
| <b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO =</b> |                       | <b>237</b>                    |

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das 8 (oito) avaliações de qualidade dos serviços de limpeza.

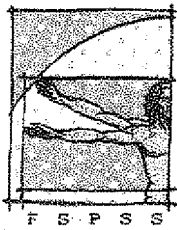
O resultado de cada avaliação terá como teto máximo **237** pontos.

**5.2 - CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:**

Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo **100** pontos.

**5.3 - RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:**



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

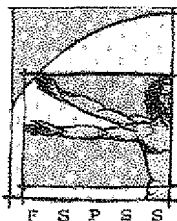
| ITEM                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DIVISOR | RESULTADO FINAL |
|----------------------------------|------------------|---------|-----------------|
| Resultado das Avaliações         | 237              | 0,50    | 474             |
| Contingente de Operacionais      | 100              | 0,50    | 200             |
| <b>VALOR FINAL PARA FATURA =</b> |                  |         | <b>674</b>      |

**5.4 - INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:**

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| LIBERAÇÃO DE 100 % DA FATURA | DE: 500 A 674 PONTOS  |
| LIBERAÇÃO DE 95 % DA FATURA  | DE: 400 A 499 PONTOS  |
| LIBERAÇÃO DE 90 % DA FATURA  | DE: 350 A 399 PONTOS  |
| LIBERAÇÃO DE 80 % DA FATURA  | DE: 300 A 349 PONTOS  |
| LIBERAÇÃO DE 75 % DA FATURA  | ABAIXO DE: 299 PONTOS |

**AVISO IMPORTANTE:** OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA FATURA, OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

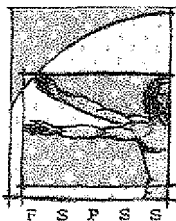
MINUTA



## 6. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL

O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada:

| AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA         |                             |                                       |                                |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituição - Fornecedor)    |                             |                                       | Nº DA AVALIAÇÃO                |
| MÊS DE REFERÊNCIA                                      | DATA DA AVALIAÇÃO           | HORÁRIO DE INÍCIO                     | IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA |
|                                                        |                             | HORÁRIO DE TÉRMINO                    |                                |
| LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO |                             |                                       |                                |
| Módulo A - EQUIPAMENTO-PRODUTO-TÉCNICO PONTOS          |                             | Módulo D - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS PONTOS |                                |
| A.1 Carga de limpeza                                   |                             | D.1 Acessórios Sanitários             |                                |
| A.2 Produtos de limpeza                                |                             | D.2 Aparelhos telefônicos             |                                |
| A.3 Técnicas de limpeza                                |                             | D.3 Bebedouro                         |                                |
|                                                        |                             | D.4 Box de Banho                      |                                |
|                                                        |                             | D.5 Exatômetro - Quadros em Geral     |                                |
|                                                        |                             | D.6 Lavatórios                        |                                |
|                                                        |                             | D.7 Móveis                            |                                |
|                                                        |                             | D.8 Parede                            |                                |
|                                                        |                             | D.9 Persianas                         |                                |
|                                                        |                             | D.10 Piso - Cubas                     |                                |
|                                                        |                             | D.11 Piso                             |                                |
|                                                        |                             | D.12 Porta - Batentes - Maquitos      |                                |
|                                                        |                             | D.13 Recipientes Resíduos (Lixas)     |                                |
|                                                        |                             | D.14 Salidas ar condicionado          |                                |
|                                                        |                             | D.15 Tapetes                          |                                |
|                                                        |                             | D.16 Teto                             |                                |
|                                                        |                             | D.17 Vãos                             |                                |
| Módulo B - PESSOAL-APRESENTAÇÃO-EPI PONTOS             |                             |                                       |                                |
| B.1 Quantidade - Equipe Fixa                           |                             |                                       |                                |
| B.2 Apresentação - Uniformização                       |                             |                                       |                                |
| B.3 Equipamento de Proteção Individual                 |                             |                                       |                                |
| Módulo C - FREQUÊNCIA PONTOS                           |                             |                                       |                                |
| C.1 Cumprimento do cronograma e atividades             |                             |                                       |                                |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS                         |                             |                                       |                                |
| Módulo                                                 | PONTOS                      | X(Peso)                               | TOTAL OBTIDO                   |
| A                                                      |                             | 0,15                                  |                                |
| B                                                      |                             | 0,15                                  |                                |
| C                                                      |                             | 0,20                                  |                                |
| D                                                      |                             | 0,50                                  |                                |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO -                               |                             |                                       |                                |
| VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA  |                             |                                       |                                |
| AS OBSERVAÇÕES SEQUEM EM RELATÓRIO ANEXADO             |                             |                                       |                                |
| CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA                  |                             |                                       |                                |
| DATA:                                                  | ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO: |                                       |                                |
|                                                        |                             |                                       |                                |
| DATA:                                                  |                             | ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR     |                                |
|                                                        |                             |                                       |                                |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

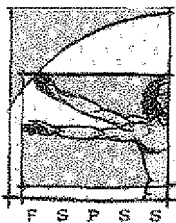
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

MINUTA



## ANEXO XII PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO (acompanha a proposta)

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Posto:</b>                                          |
| <b>Salários e Encargos Sociais</b>                     |
| <b>Salários:</b>                                       |
| <b>Outros (especificar)</b>                            |
| <b>Encargos Sociais</b>                                |
| <b>Vale Transporte</b>                                 |
| <b>Quantidade/Mês</b>                                  |
| <b>Valor da Tarifa:</b>                                |
| <b>Subtotal mensal:</b>                                |
| <b>Vale Refeição</b>                                   |
| <b>Quantidade/Mês:</b>                                 |
| <b>Valor unitário:</b>                                 |
| <b>Subtotal mensal:</b>                                |
| <b>Cesta Básica</b>                                    |
| <b>Quantidade:</b>                                     |
| <b>Valor unitário:</b>                                 |
| <b>Subtotal mensal:</b>                                |
| <b>Outros benefícios</b>                               |
| <b>Quantidade:</b>                                     |
| <b>Valor unitário:</b>                                 |
| <b>Subtotal mensal:</b>                                |
| <b>Materiais/Máquinas/Equipamentos/Uniformes/Epi's</b> |
| <b>Máquinas/Equipamentos – Custo mensal:</b>           |
| <b>Materiais de limpeza – Custo mensal:</b>            |
| <b>Descartáveis/Dispensers – Custo mensal:</b>         |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

MINUTA

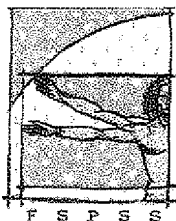


Uniformes/Epi's – Custo mensal:

|                                        |
|----------------------------------------|
| Salário Total Mensal:                  |
| Encargos Sociais                       |
| Vale Transporte                        |
| Vale Refeição:                         |
| Cesta Básica:                          |
| Outros Benefícios:                     |
| Máquinas/Equipamentos:                 |
| Materiais de Limpeza:                  |
| Descartáveis/Dispensers:               |
| Uniformes/Epi's:                       |
| Custo Total Mensal:                    |
| BDI – Benefícios e Despesas Indiretas: |
| Administração:                         |
| Lucro:                                 |
| Impostos:                              |
| Total:                                 |
| Quantidade de Postos:                  |
| <b>Valor Total do Mês:</b>             |

**Considerar todos os adicionais necessários para a execução dos serviços, respeitando a Convenção da categoria e Legislação Vigente.**

**Observação: Deverá ser apresentada uma planilha de custo para cada item/função**



ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contrato nº: 2020FSPSS(-)

Pregão Presencial nº: 03/2020

Processo nº: 102/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBULATORIAL NAS DEPENDÊNCIAS DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** Detentora(s): (-)

Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 292.833.

E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

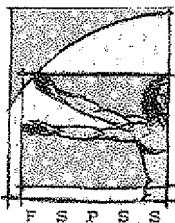
1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

MINUTA



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO CONTRATANTE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_